

Processo n.: @PAP 22/80048617

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes à nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração

Interessada: Ouvidoria do Tribunal de Contas de Santa Catarina

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Trânsito de Imbituba

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 1366/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento do Procedimento Apuratório Preliminar, autuado após denúncia junto à Ouvidoria deste Tribunal recebida em 28/06/2022, por meio do Protocolo e-Siproc n. 23749/2022, acerca de supostas irregularidades na nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração (JARI) no Município de Imbituba, nos termos do art. 7º, I, da Resolução n. TC-165/2020.

2. Recomendar ao Prefeito Municipal de Imbituba para que promova a publicação dos atos da JARI, sobretudo no que se refere ao inteiro teor das decisões administrativas, em atendimento à Lei n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ao princípio da transparência e à boa prática da gestão pública.

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto da Relatora que a fundamentam, à Ouvidoria do TCE/SC e ao Poder Executivo e ao responsável pelo Controle Interno do Município de Imbituba.

Ata n.: 28/2023

Data da Sessão: 02/08/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC